

CONTRATO Nº 060/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CIGI VIDEO PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CIGI VIDEO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.804.762/0001-90, situada à Avenida Tuparendi, nº 2255, Alto do Parque, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alcides Menin, CPF nº 464.752.810-34, RG nº 5035099836, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Carta Convite nº 01/16; Processo Administrativo nº 2888/15, de 29/12/15; e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de MATERIAIS IMPRESSOS para as Unidades de Saúde, Centro Administrativo, Laboratório de Análises Clínicas, CER, CAPS, VISA, CEREST e Hemocentro Regional de acordo com as quantidades e descrições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor total
00002	CARTEIRA DE PRÉ NATAL. Capa e contra capa em papel colche 100gr 180mm x 210mm, capa colorida com gravura, paginas internas em sulfite 75gr, impressão tinta preta	2.000,000	UN	1,8700	3.740,00
00004	FICHA CLINICO GINECOLÓGICA. Em papel sulfite branco 150gr,tamanho 420mm X 200mm, impressão frente e verso em tinta preta, para dobra em tres partes.	10.000,000	UN	0,3000	3.000,00
00005	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA). Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão tinta preta.	400,000	BI	5,2000	2.080,00
00008	FICHA SS - 51 PRONTUÁRIO MÉDICO. Em papel sulfite branco 56gr,tamanho 210mm X 297mm, impressão frente e verso em tinta preta.	600,000	BI	5,8400	3.504,00
00013	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, 2ª VIA PAPEL GRAFITE AMARELO CLARO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	200,000	BI	4,1600	832,00
00014	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TINTA PRETA.	50,000	BI	6,1600	308,00
00015	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA BLOCO COM 100 FOLHAS	200,000	BI	11,6700	2.334,00
00016	PLANILHA SOROLOGIA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G,	120,000	BI		

	TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.			6,0600	727,20
00017	PLANILHA DE IMUNOHEMATOLOGIA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA	120,000	BI	6,0600	727,20
00019	DADOS DO RECEPTOR -DADOS HEMOCOMPONENTES - ETIQUETA AUTO ADESIVA. TAMANHO 170MM X 40MM EM TINTA PRETA.	1.000,000	UN	0,5600	560,00
00022	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO DOADOR - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLOCO C/ 50 FOLHAS	200,000	BI	5,9600	1.192,00
00023	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - SANGRIA TERAPÊUTICA - PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM,IMPRESÃO EM TINTA PRETA.	70,000	BI	9,2200	645,40
00026	VOTO AUTO-EXCLUSÃO - BLOCO COM 50 FOLHAS	400,000	BI	3,3400	1.336,00
00027	FOLHA PARA IMPRESSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	3.000,000	UN	0,1300	390,00
00028	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - ADULTO PAPEL SULFITE 75G. TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA.	80,000	BI	8,7700	701,60
00039	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR VERDE CLARA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	1.000,000	UN	1,3000	1.300,00
00041	CADASTRO INDIVIDUAL. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO.	800,000	BI	5,2700	4.216,00
Total do Fornecedor: 27.593,40 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 27.593,40 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- entregar os materiais previsto na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- cumprir as exigências previstas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Onze, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do pedido, conforme solicitado pela Administração e determinado na Cláusula 12 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de crédito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 16.01.10.122.0002.2.140.3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Centro Administrativo;
- 16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Unidades de Saúde;
- 16.03.10.302.0005.2.143.3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Hemocentro;
- 16.04.10.302.0301.2.152.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Laboratório;
- 16.07.10.305.0305.2.150.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Dengue;
- 16.10.10.302.0304.2.235.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CAPS;
- 16.15.10.302.0301.2.346.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CEREST;
- 16.17.10.302.0301.2.376.3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CER.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 10 do Edital de Licitações Carta Convite nº 01/16 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguintes limites máximos.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 14 de abril de 2016.

CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA
Cigi Vídeo Produções Ltda

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____